

PORTARIA ANAC Nº 2267/SSO, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Retifica a Portaria 818/SSO, de 26 de Abril de 2011, que alterou a Portaria de Renovação da Autorização de funcionamento e Renovação da Homologação de cursos.

O GERENTE GERAL DE AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições outorgadas pelo inciso X do artigo 8º da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005; tendo em vista o que consta do inciso IX do artigo 48 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores; e considerando o disposto na Portaria 2.449/SSO, de 16 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço de 16 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art.2º da Portaria 818/SSO, de 26 de Abril de 2011. Publicada em seu inteiro teor no endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br>, e na sua forma resumida no DOU nº79, seção 1, página 2, de 27 de abril de 2011, de forma que, onde lê:...”renovar a homologação dos cursos de Comissário de Voo, partes teórica e prática, Mecânico de Manutenção Aeronáutica, nas habilitações, Grupomotopropulsor, Aviônicos e Célula, partes teórica e prática, Instrutor de Voo Avião, Piloto Comercial / IFR Avião, Piloto Comercial Helicóptero e Voo por Instrumentos, partes teóricas, pelo período de 5 (cinco) e homologar o curso de Instrutor de Voo Helicóptero, parte teórica.”, leia-se ... renovar a homologação dos cursos de Comissário de Voo, partes teórica e prática, Mecânico de Manutenção Aeronáutica, nas habilitações, Grupomotopropulsor, Aviônicos e Célula, partes teórica e prática, Instrutor de Voo Avião, Piloto Comercial / IFR Avião, Piloto Comercial Helicóptero, Piloto Privado Avião, Piloto Privado Helicóptero, Piloto de Linha Aérea Avião, Piloto de Linha Aérea Helicóptero e Voo por Instrumentos, partes teórica, homologação do curso de Instrutor de Voo Helicóptero, parte teórica, pelo período de 5 (cinco)...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

PAULO CESAR REQUENA DA SILVA